Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



ANO III - Nº XXII

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2011

R\$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças Francisco Esquef

Secrataria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo Eraldo Bacelar da Silva

> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo César Romero Ferreira Braga

> > Secretaria Municipal de Saúde Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Carlos Frederico da Silva Paes

Secrataria Municipal de Trabalho e Renda Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

> Secretaria Municipal de Cultura Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social Izaura Colodete de Sá Freire

> Secretaria de Controle e Orçamento Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Fábio Augusto Viana Ribeiro

> Secretaria Municipal de Comunicação Social Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Zacarias de Albuquerque Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Humberto Samvn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

> Secretaria Municipal Particular Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO
Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo Atos da Prefeita
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)
Planejamento e Gestão
Finanças
Desenvolvimento Social. 2 Cultura
Saúde
Justiça e Assistência Judiciária
Ordem Pública
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Atos da Prefeita

Lei nº 8 223 de 28 de abril de 2011

Altera o § 2º do Art. 2º da Lei nº. 8.187, de 04 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre a gratificação para os profissionais de saúde plantonistas da rede de Urgência/Emergência do Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 1° - O § 2° do Art. 2° da Lei n° . 8.187, de 04 de novembro de

2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - (...)
§ 2º - A gratificação somente será devida no mês que o servidor público ou contratado temporário não tiver nenhuma falta ao serviço, salvo nas hipóteses de falta devidamente justificada prevista em Lei, cabendo, neste caso, ao Secretário ou Presidente do Órgão correspondente avaliar se a justificativa apresentada se amolda aos ditames le-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de abril de 2011

> Rosinha Garotinho Prefeita

ld: 1125342

Portaria N°350/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, *Natália da Conceição Silva*, para exercer na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, o cargo em comissão de *Chefe da Divisão Pro-Jovem*, *Símbolo DAS-07*, com vigência a contar da data de publica-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 07 de abril de 2011.

Rosinha Garotinho

(Republicada por ter saído com incorreção)

ld: 1125315

Portaria N°387/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Vigilância, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18763, *Luciano Gomes Tavares Monteiro*, com efeito a contar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 25 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria N°388/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Pedagoga A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 21430, *Fernanda Serafim Agum*, com efeito a contar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES. 25 DE ABRIL DE 2011.

> Rosinha Garotinho - Prefeita

Portaria N°389/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 21457, Karina de Siqueira Rangel, com efeito a contar de 08/02/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 25 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

Portaria N°390/2011

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA ZES. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Professora II- 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educa-ção, matrícula nº 19291, *Fabilma Vieira de Menezes*, com efeito a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 25 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-Portaria N°391/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 323/11, publicado em 20/04/11, conceder a *Alzira da Silva Bensi*, na condição de viúva do falecido funcionário Geraldo Bensi, pertencente ao quadro de inativo desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Agente Fiscal, Padrão C do Quadro III, matrícula nº 0921- ap, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, e os outros 50% (cinquenta por cento) a Ângela Maria Alves Bensi, na condição de filha do falecido funcionário, nesta ato representada e assistida por seu curador Jorge Luiz de Souza Alves, com efeito a contar de 08/01/11, data do óbito. tudo com base nos arts. 111 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, art. 1°, II da Lei n° 7539/03 e arts. 73, 76 e 78, I da Lei n° 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional, at. 40, § 7°, II, redação dada pela EC n° 41/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 25 DE ABRIL DE 2011.

> Rosinha Garotinho Prefeita-

Portaria N°393/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-

ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE, com base no art. 6°, I, II, III e IV da EC n° 41/03 com alterações dadas pela EC 47/2005, *APOSENTAR*, a Professora II- 25 horas - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 1383, *Maria Elisa Ferreira de Jesus*, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 26 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

Portaria N°394/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no art. 6° da EC n° 41/03, APOSEN-TAR, a Agente de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4007, Lenilda Rangel Valadares, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Admi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 26 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

Portaria N°395/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE, com base no art. 6° da EC n° 41/03, *APOSEN-TAR*, a Professora II- 25 horas - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 683, *Vera Lúcia dos Santos Ciafrino*, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Ad-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 26 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

Portaria N°400/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE, com base no art. 6° da EC n° 41/03, *APOSENTAR*, a Procuradora do Município III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Judiciária, matrícula n° 13827, *Marta Pereira Chagas*, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES. 26 DE ABRIL DE 2011.

Rosinha Garotinho

ld: 1125343

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME 08191/08 Walber Pessanha Gomes

08191/08 Walber Pessanna Gomes
12209/09 Cláudia Márcia Nunes da Silva Ferreira
00839/10 Josane Fagundes de Azevedo
02567/10 Alessandro Ribeiro
06296/10 Adenilda Pereira Gomes
00177/11 Aldenir Gomes Cruz
00233/11 Jane Maria Rangel Soares de Azevedo

00631/11 ILza Pinto Rangel 00838/11 Maria Eliane Pereira Carvalho 00877/11 Rita de Cássia Carlos da Silva de Souza

00907/11 Leane da Silva 00964/11 Jailson Dias Oliveira 00986/11 Cecília Caetano Codeço de Sousa

01237/11 Luciano Bomfim do Nascimento 01253/11 Regina Celi da Conceição Inácio 01306/11 Delmo Almeida Rangel

01322/11 Priscila Flores Pereira Rocha 01327/11 Gabinete Valverde Lisboa 01337/11 Maciel Silva

01382/11 Luciana Carla Salles de Castro

01393/11 Marco Aurélio Azevedo da Costa 01423/11 Márcia Valéria Gomes Narcizo

01424/11 Alessandra da Silva Nogueira 01442/11 Larissa Silva Viana

01471/11 Edina Klippel dos Santos

01496/11 Claricia Parreira Martins 01524/11 Cláudia Pessanha dos Santos

01588/11 Inês Fátima Polidoro 01793/11 Rosilane Alvarenga Silva e Saide Teresinha Batista CES-

SÃO
017/98/11 Cynthia Ribeiro de Azevedo e Janete Lopes Penna Carvalho CESSÃO
02258/11 Geraldo Ribeiro Chagas - Sec. de Finanças
02316/11 Márcia Helena Peixoto Machado - Sec. de Finanças
02412/11 Felipe Barroso Maciel - Sec. de Finanças
02500/11 Ercilia Medeiros - Sec. de Finanças

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

02075/11 Osmar Bento Leite - Sec. de Finanças 02200/11 Alberto Magno da Silva Pinto - Sec. de Finanças 02165/11 Creusa Manhães Araújo - Sec. de Finanças SECRETARIA DE GOVERNO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza - Secretário de Governo -

ld: 1125363

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in

fine", no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento licitatório na modalidade pregão, processo nº 2011.026.000018-6-PR, instaurado e processado na forma do Decreto Municipal nº 65/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando a contratação empresa

para manutenção de parques, jardins e afins., neste ato resolve ADJUDICAR este objeto à empresa vencedora do Pregão epigrafado,

EMEC - OBRAS E SERVICOS LTDA, com o valor global de R\$ 14.650.000,00 (quatorze milhões seiscentos e cinqüenta mil reais).

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 019/11, processo nº 2011.026.000018-6-PR cujo objeto é a contratação empresa para manutenção de parques, jardins e afins e, em conseqüência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora:

- OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 14.650.000,00 (quatorze milhões seiscentos e cinquenta mil

PUBLIQUE-SE

Em 29 de abril de 2011.

Zacarias Albuquerque Oliveira

= Secretário Municipal de Serviços Públicos =

ld: 1124776

CODEMCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.010.000014-0-PR, HOMO-LOGO o resultado do convite nº 003/11, e, em conseqüência, ADJU-DICO o seu objeto, contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Assessoria Contábil, à licitante vencedora M.J.C. DA HORA ME que apresentou o valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Em 27 de abril de 2011.

Jivago Vieira Faria

= Presidente da CODEMCA = HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.034.000054-7-PR, HOMO-LOGO o resultado do convite nº 025/11, e, em conseqüência, ADJU-DICO o seu objeto, a obra de reforma do Monumento ao Expedicionário - Centro, à licitante EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SER-VIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 45.346,73 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 02 de maio de 2011.

César Romero Ferreira Braga = Secretário Municipal de Obras e Urbanismo = HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.034.000039-9-PR, HOMO-LOGO o resultado do convite nº 027/11, e, em conseqüência, ADJU-DICO o seu objeto, a obra de recuperação em vias de paralelo nos trechos das Ruas João da Hora, Projetada 8, Projetada 2, Antônio Rangel Neto e Ruas 3, 4, 5 e 7, à licitante G. REIS CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil

e quinhentos reais). **PUBLIQUE-SE**

Em 29 de abril de 2011.

César Romero Ferreira Braga

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

ld: 1125314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 077/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO-RES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVI-CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMEN-TE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica Psiquiátrica que será realizada pelo Médico-Perito: Dr. José Danilo Rangel, no dia 05 de Maio de 2011, às 10 horas (quinta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde.

Servidor	Matrícula	Processo
LEANDRO ARAÚJO MACHADO	13913	AV. PSIQUIÁTRICA
JOILMA C. LIMA MACIEL	12657	AV. PSIQUIÁTRICA
TATIANA MUNIZ DE SOUZA	19406	AV. PSIQUIÁTRICA
VIVIANE BARRETO DE S. LO- PES	18320	AV. PSIQUIÁTRICA
EDNA MÁRCIA V. DE ARAÚJO	0253	AV. PSIQUIÁTRICA
ROSANA ROCHA RODRIGUES	15188	AV. PSIQUIÁTRICA

PUBLIQUE-SE

Campos dos Govtacazes-RJ. 03 de Maio de 2011. Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 018/2009 PRESIDENTE

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS PORTARIA/ FJBM/ GP N° 88/2011.

A FUNDAÇÃO DR° JOÃO BARCELLOS MARTINS, entidade de Direito Público, vinculada a Prefeitura de Campos dos Goytacazes, neste ato representada por seu presidente Dr° Ricardo Madeira Coelho de Azevedo, médico, inscrito no CRM/RJ sob o n° 5232447-9, tendo em vista o disposto no artigo 12 de seus estatutos - Decreto nº 88 de 27 de dezembro de1990, Resolve:

resolve:
1° - Convocar os membros do CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DRº JOÃO BARCELLOS MARTINS, para comparecerem a reunião a ser realizada no próximo dia 18/05/2011 às 11:00 hs, no Centro de Estudos da Instituição, situado no 4° andar do Hospital Ferreira Machado, situado na rua Rocha Leão nº 02, bairro Caju, neste mu-

- 2° Na oportunidade serão deliberadas as seguintes questões:
- I Prestação de contas do Ordenador de Despesas 2010:
- Eleição do Presidente do Conselho Curador;
- III Outras deliberações.
- Na impossibilidade de comparecimento na data e horário estipulado, deverá o membro titular designar representante munido de instrumento próprio de mandado.
- 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2011

Dr° Ricardo Madeira Coelho de Azevedo Presidente da Fundação Dr° João Barcellos Martins

ld: 1125208

Portaria FJBM Nº. 089/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MAR-TINS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos necessários à rescisão contratual, tendo em vista as regras previstas na legislação trabalhista:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos

RESOLVE publicar os Contratos de Trabalho rescindidos pela Fundação Dr. João Barcellos Martins, conforme listagem abaixo

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCI- SÃO	JUSTIFICA- TIVA
27.788	HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HO- RA	Assistente Administrati- vo	19/04/2011	A pedido

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 26 de abril de

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo - Presidente / FJBM -

ld: 1125197

Portaria FJBM Nº. 090/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MAR-TINS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos necessários à rescisão contratual, tendo em vista as regras previstas na legislação trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os regis tros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE publicar os Contratos de Trabalho rescindidos pela Fundação Dr. João Barcellos Martins, conforme listagem abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCI- SÃO	JUSTIFICA- TIVA
26. 622	ANA LÚCIA DOS SANTOS WAGNER PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMA- GEM		FALECI- MENTO
28.785	HECTOR JÚNIOR CARDOSO LUCAS RIVAS	CONTADOR	25/04/2011	A PEDIDO

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 27 de abril de 2011.

> Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo - Presidente / FJBM -

> > ld: 1125198

Portaria FJBM Nº. 092/ 2011

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos assinado pelo Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio e pelo Presidente da Fundação Dr. João Barcellos Martins no dia 25 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/07, através da Portaria FJBM N°. 008/2007:

CONSIDERANDO a renovação da cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos lotados na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, formalizado através da Portaria F.J.B.M. N°. 057/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2010;

CONSIDERANDO a cláusula terceira do Termo de cessão que trata do retorno dos empregados públicos à Fundação Dr. João Barcellos Martins, que se dará conforme a necessidade da cedente e a dispo-

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

- 1 Tornar pública a quebra de cessão de contrato de trabalho, da empregada pública da Fundação Dr. João Barcellos Martins abaixo relacionada que estava lotada na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio;
- 2 Publicar o Contrato de Trabalho rescindido pela Fundação Dr. João Barcellos Martins:

MATR.	NOME	CARGO	DT. RESCI- SÃO	JUSTIFICA- TIVA
26.006	Karla Rios Damasce- no Rocha	Fisioterapeuta	16/04/2011	A pedido

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, 02 DE MAIO DE

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo - Presidente / FJBM -

ld: 1125200

Portaria FJBM Nº. 093/ 2011

A FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos assinado pelo Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio e pelo Presidente da Fundação Dr. João Barcellos Martins no dia 25 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/07, através da Portaria FJBM N°. 008/2007;

CONSIDERANDO a renovação da cessão de contrato de trabalho dos empregados públicos lotados na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, formalizado através da Portaria FJBM N°. 057/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/05/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos ofícios nºs. 229/2011, 277/2011, 374/2011 e 632/2011 oriundos do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Diretoria de Pessoal da Fundação Dr. João Barcellos Martins;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos

RESOLVE tornar pública a quebra de cessão de contrato de trabalho, dos empregados públicos da Fundação Dr. João Barcellos Martins abaixo relacionados que estavam lotados na Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio:

NOME	CARGO	A PARTIR
FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2011
GABRIELLA PINTO LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2011
KLEBER LUIZ DA SILVA VENÂNCIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/2011
PAULO RANGEL VILAÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2011
VALESKA PRATES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	01/04/2011
	FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS MACEDO GABRIELLA PINTO LOBO KLEBER LUIZ DA SILVA VENÂNCIO PAULO RANGEL VILAÇA	FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS MACEDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM GABRIELLA PINTO LOBO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO KLEBER LUIZ DA SILVA VENÂNCIO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PAULO RANGEL VILAÇA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS. 02 DE MAIO DE 2011. Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo

- Presidente / FJBM -

ld: 1125199



PREFEITA Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Mário Lopes Machado

DIÁRIO OFICIAL

ld: 1125297

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

PUBLICAÇÕES

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação

Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - Diretor de Comunicação Interna

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro-Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 172/2011

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições

CONSIDERANDO que compete à EMUT gerenciar, discipli-nar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte alternativo de pas-sageiros no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a constatação de que o autorizatário de transporte alternativo, SAMUEL DE CASTRO VIEIRA, contemplado para operar na linha Campos X Morro do Coco, por meio da Portaria n.º 70/2011, transferiu emplacamento de seu veículo então cadastrado na EMUT, para o Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO que tal prática revela-se contrária e ruino-sa aos procedimentos de legalização do SETAMP, nos termos da Lei n.º 8.169, de 30 de junho de 2010, uma vez que, no ato do cadas-tramento junto à EMUT, o veículo Placa KRQ 1441 RJ, RENAVAM n.º 253263476, Chassi n.º 93W245L34B2063993, apresentado pelo auto-tratário, encontrava-se emplacado, peste Município: rizatário, encontrava-se emplacado neste Município:

Dir. Presidente

Art. 1° - EXCLUIR do procedimento do SETAMP, SAMUEL DE CASTRO VIEIRA, com a conseqüente revogação de sua autorização para operar na Linha Campos X Morro do Coco, disposta na Portaria n.° 70/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto Mósso Silva

ld: 1125145

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 201/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LUCIANA ARAÚ-JO LOPES, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no dia 14/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos des-critos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 202/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LUCIANA ARAÚ-JO LOPES, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no dia 30/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 203/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 11/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 204/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 19/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5 247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 205/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 25/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 206/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Poder Executivo

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 09/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 208/2011

Portaria nº. 207/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância CARLA VIANA SEABRA DE FARIA, matrícula 18785, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE FINANÇAS, no dia 09/10/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 209/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância CARLA VIANA SEABRA DE FARIA, matrícula 18785, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE FINANÇAS, no dia 22/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 210/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ALEX SANDRO DIAS PEREIRA, matrícula 13991, por ter faltado ao plantão, no POR-TAL DA INFÂNCIA, no dia 27/10/10, e apesar de formalmente con-vocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 211/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ALEX SANDRO DIAS PEREIRA, matrícula 13991, por ter faltado ao plantão, no POR-TAL DA INFÂNCIA, no dia 31/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 212/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ALEX SANDRO DIAS PEREIRA, matrícula 13991, por ter faltado ao plantão, no POR-TAL DA INFÂNCIA, no dia 24/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 213/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância FERNANDA RI-BEIRO DE MIRANDA, matrícula 18650, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 27/09/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 214/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância JOSÉ GOMES

DA SILVA, matrícula 18809, por ter faltado ao plantão, na FUNDA-ÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 14/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 215/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ANDERSON SIL-VA QUEIROZ, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, no NAVE-GAR DA PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 24/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 216/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VICTOR HUGO MUSSI SILVANO, matrícula 20063, por ter faltado ao plantão, na FMIJ, no dia 13/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 217/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JUNIO CÉSAR DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 13560, por ter faltado ao plantão, no ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, no dia 10/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos

dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991. Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 218/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUCIANO DE SOUZA CABRAL, matrícula 13594, por ter faltado ao plantão, na CA-SA DA CIDADANIA, no dia 11/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 219/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUCIANO DE SOUZA CABRAL, matrícula 13594, por ter faltado ao plantão, na CA-SA DA CIDADANIA, no dia 19/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991. Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 220/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância LUIZ EDUARDO DA SILVA PESSA-NHA, matrícula 20171, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 14/09/10 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I -"São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 221/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância LUIZ EDUARDO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 18/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Govtacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 222/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância THIAGO DA SIL-

Poder Executivo

VA PRUDÊNCIO, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEA-TRO DE BOLSO, no dia 03/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e Xser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

> Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 223/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal, LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SE-DE DA GCM, no dia 05/09/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I -"São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 224/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal, LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SE-DE DA GCM, no dia 13/09/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

> Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 225/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal SILVANI DOS SANTOS SOUZA, matrícula 13971, por ter faltado ao plantão, na CA-SA DA CIDADANIA, no dia 19/11/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 226/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOSÉ MAURI-CIO DA SILVA COSTA, matrícula 14784, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 01/11/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 227/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância CÁTIA GUIMA-RÃES DE OLIVEIRA, matrícula 18680, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 15/09/10, e ao ser ouvida a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 228/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALEXANDRE IGNACIO DA SILVA, matrícula 18624, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 21/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou a sua versão com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 229/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCOS VI-NICIO FERREIRA RIBEIRO, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 230/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCOS VI-NICIO FERREIRA RIBEIRO, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 20/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezem-

> Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 231/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 19/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 232/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 27/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 233/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 04/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 234/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -'São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 27de abril de 2011,

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 235/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADAIL BRAGA PEREIRA, matrícula 6306, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 24/11/10, e ao ser ouvido a respeitto, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 236/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal DÉBORA CRIS-TINA NUNES BARCELOS, matrícula 19096, por ter faltado ao plantão de Trânsito, no Setor 01, no dia 01/11/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 237/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal FRANCISCO DE ASSIS DAS NE-VES, matrícula 13046, por não sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 30, no dia 25/11/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I-Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

> Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 238/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ÉDER ABREU DE CARVALHO, matrícula 18547, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 09/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 239/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal SÉRGIO LIMA BARRETO, matrícula 13561, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 07, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 240/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal WILLIAN GUS-TAVO NUNES BARCELLOS, matrícula 18560, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trân-sito, no Setor 22, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcio-nário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcio-nários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 241/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância GLEDSON FOR-TUNATO ABREU, matrícula 20081, por ter faltado ao plantão, no CCZ, no dia 05/11/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 242/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MANOEL MEN-DES, matrícula 2355, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 20/10/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 243/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal WILLIAN GUSTAVO NUNES BAR-CELLOS, matrícula 18560, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 22, no dia 29/09/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico. ridas legais e regularinares e Ar-sei assidud e pontual ao serviço; e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - Advertência; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 244/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 03, no dia 16/09/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 245/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 03, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Poder Executivo

Portaria nº. 246/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão, no dia 28/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

> Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 247/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão de Trânsito, no Setor 03, no dia 01/11/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 248/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA matrícula 18565, por ter assumido o plantão no Trânsito com atraso, no Setor 03, no dia 05/11/10, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou o atraso. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I-Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 249/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA. matrícula 18565, por ter assumido o plantão no Trânsito com atraso, no Setor 03, no dia 11/11/10, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou o atraso. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 250/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão de Trânsito, no Setor 03, no dia 17/11/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 251/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal GUILHERME PASSOS ROCHA, matrícula 18565, por ter assumido o plantão de Trânsito com atraso, no Setor 03, no dia 25/11/10, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e $\rm X$ - "São deveres do funcionário: Ill- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assiduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 252/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADRIANO NU-NES FERNANDES, matrícula 18676, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 20, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de de-

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 253/2011

zembro de 1991.

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES. matrícula 18676, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 20, no dia 25/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 254/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 28/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 255/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 09, no dia 01/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 256/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal ADRIANO NUNES FERNANDES, matrícula 18676, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 09, no dia 22/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades discipli-nares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 257/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ADRIANO NU-NES FERNANDES, matricula 18676, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Posto 05, no dia 06/12/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 258/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARCOS AGUIAR PERES, matrícula 20146, por não ter assinado a folha de presença e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Setor 09, no dia 11/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 259/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância PATRICK ADRIA-NO PESSANHA, matrícula 18802, por ter faltado ao plantão, no HOR-TO MUNICIPAL, no dia 31/12/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação médica que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 260/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Servidor HERIVELTON PESSANHA REIS, matrícula 7040, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 27/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 261/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal ORIEL ALVES QUINTANILHA, matrícula 3681, por ter faltado ao plantão, no PRO-CON, no dia 03/11/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço. e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro

Campos dos Govtacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 262/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância DIOGO DE SOU-ZA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 18638, por ter faltado à apresentação da Banda da GCM, no dia 21/09/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEI-ÇÃO, matrícula 18694, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 20/11/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 264/2011

Portaria nº. 263/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Civil Municipal CLÍCIA PENHA DOS SANTOS, matrícula 14771, por ter faltado ao plantão, na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA, no dia 24/09/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou documentação médica não homologada pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 265/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LIVIA SOARES F. DE ABREU, matrícula 18629, por ter faltado ao plantão, no ESPAÇO DO TRABALHO E RENDA, no dia 14/11/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado com documentação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 266/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LUCIANA DA PE-NHA SARDINHA, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no SETOR DE OSTOMIZADOS, no dia 31/10/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 267/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LUCIANA DA PE-NHA SARDINHA, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no SE-TOR DE OSTOMIZADOS, no dia 04/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 268/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância LUCIANA DA PE-NHA SARDINHA, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no SE-TOR DE OSTOMIZADOS, no dia 08/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 269/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância DENISE DE SOU-ZA DE SALES CABRAL, matrícula 18529, por ter faltado ao plantão, no CONSELHO TUTELAR, no dia 20/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 270/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 17/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 271/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 23/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 272/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 31/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 273/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 06/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II-"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 274/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 275/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 20/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goy-

tacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 276/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 26/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -

"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 277/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goy-

tacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 278/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Poder Executivo

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância VILKER BARROS LIMA, matrícula 20133, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 30/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 279/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JORGE LUIZ SOUZA PESSANHA, matrícula 6961, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 280/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JORGE LUIZ SOUZA PESSANHA, matrícula 6961, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 27/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 281/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JORGE LUIZ SOUZA PESSANHA, matrícula 6961, por ter faltado ao serviço à dis-posição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 17/12/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 282/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 283/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 18/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos

dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991. Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 284/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes 27de abril de 2011

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 285/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 30/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 286/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/12/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 287/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA RANGEL, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 14/12/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 288/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal MARIO SAL-VADOR SOUZA DA SILVA, matrícula 13604, por ter abandonado o plantão no Trânsito, no dia 03/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São pe-nalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 289/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância THIAGO DA SIL-VA PRUDÊNCIO, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEA-TRO DE BOLSO, no dia 29/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 290/2011 O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância THIAGO DA SIL-VA PRUDÊNCIO, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEA-TRO DE BOLSO, no dia 31/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 291/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância THIAGO DA SIL-

VA PRUDÊNCIO, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEA-TRO DE BOLSO, no dia 02/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 292/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 08/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 293/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHÄES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu

procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

PODER EXECUTIVO

Portaria nº. 294/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à dis-posição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/10/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regu lamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM Portaria nº. 295/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHĂES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 13/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 296/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBSON DA SIL-VA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 297/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ULDÉRIO BON-SEMBIANTE NETO, matrícula 18845, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 04/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -

"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 298/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ULDÉRIO BON-SEMBIANTE NETO, matrícula 18845, por ter faltado ao plantão, na FMIJ, no dia 12/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 299/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância ULDÉRIO BONSEMBIANTE NETO, matrícula 18845, por ter assumido o serviço à disposição do plantão com atraso, na SEDE DA GCM, no dia 14/09/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu

procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 27 de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 300/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal ROSIANA FA-RIA HENRIQUE, matrícula 14730, por ter faltado ao plantão, no CRT-CA II. no dia 04/10/10, e ao ser ouvida a respeito, a mesma confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 301/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância TAIZE GUERRA PIMENTEL, matrícula 18597, por ter faltado ao plantão, no FÓRUM, no dia 13/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

> Campos dos Govtacazes. 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 302/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância ROBERT SOUZA GONÇALVES, matrícula 18518, por ter faltado ao plantão, no CRTM, GONÇALVES, matrícula 18518, por ter faltado ao plantao, no CRTM, no dia 07/11/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e ponual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1091 de dezembro de 1991

> Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 303/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES, matrícula 18557, por ter faltado ao plantão, no PORTAL DA INFÂNCIA, no dia 01/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento to, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 304/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir a Auxiliar de Vigilância SAVANA TERRA, matrícula 20158, por ter abandonado o plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 05/11/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar Artigo 134, incisos III e X - São deveres do funcionario: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

> Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2011. Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

ld: 1124840

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Guarda Civil Municipal EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 004/11 PROCESSO n.º 2010.016.000282-3-PR

Pregão nº 063/2010

CONTRATADA: VIVA RIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos, visando a qualificação, treinamento e reciclagem profissional da Guarda Civil Municipal na realização de sua missão e nas ações comunitárias de forma integrada com os operadores de defesa social, com foco na prevenção à violência no município, onde será utilizada a matriz curricular da SENASP.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado. PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2011.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 280/2010. PROCESSO n.º 2010.034.000252-P-PR

carta convite nº 067/2010.

CONTRATADA: EDAFO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Alcebíades Candiano, situada na Estrada de Dores de Macabú - Ponta da

VALOR GLOBAL: R\$ 60.562,39 (sessenta mil,quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE CONTRATO: 20 (vinte) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de abril de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

NIÍMERO: 119/11 PROCESSO n.º 2010.012.000268-P-PR

Pregão Nº 041/10 CONTRATADA: MARCIO ALEX VIEIRA CAPAVERDE

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das bandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.792,10 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO: 124/11

PROCESSO n.º 2010.012.000268-P-PR

Pregão Nº. 041/10

CONTRATADA: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das bandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.493,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Govtacazes. 13 de abril de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 125/11

PROCESSO n.º 2010.012.000268-P-PR Pregão Nº. 041/10

CONTRATADA: J. R. A. DIAS & AZEREDO LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das bandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.228,00 (sete mil e duzentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 127/11

PROCESSO n.º 2010.012.000268-P-PR Pregão Nº. 041/10

CONTRATADA: RIBEIRO E PESSANHA INSTRUMENTOS MUSICAIS

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das bandas das unidades escolares da rede municipal de ensind de discourse de la companya de compan

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2011. EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 130/11 PROCESSO n.º 2010.012.000268-P-PR

Pregão Nº. 041/10 CONTRATADA: LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades das bandas das unidades escolares da rede municipal de en-

sino do município de Campos dos Goytacazes/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.355,20 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato. Campos dos Goytacazes, 15 de abril de 2011.

ld: 1125313

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2011, discriminada abaixo: Objeto: Obra de reforma da Praça do Parque Fundão, na Av. Bartolomeu Lisandro com Nazário Pereira Gomes - Parque Fundão. Valor Estimado: R\$ 256.534,88 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 23 de maio de 2011 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes Fedo Furtado, IF. 47, Farque Santo Amaro - Campos dos Goylacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goylacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 10 (dez) unidades de CD-R.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2011.

José Carlos Ferreira Monteiro Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO Concorrência Pública nº 033/2010

A Comissão Permanente de Licitações, considerando a necessidade de reavaliação do edital pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem por meio deste informar que a sessão que seria realizada no dia 05 de maio de 2011 às 10h (dez horas), foi adiada para o dia 17 de maio de 2011 às 10h (dez horas), em virtude de solicitação do Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Objeto: Construção da Escola Municipal do Rio Preto, localizada no 1 $^\circ$ Distrito - Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2011. Comissão Permanente de Licitações

Id: 1125312

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS CNPJ: 29.247.491/0001-51 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada à rua Voluntários da Pátria nº. 875 representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, formalmente reconhecem por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 9.597,72 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), devidos a MEDCARE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº. 06.069.709/0001-20, referente à fatura de internação domiciliar do paciente CLÁUDIO CUNHA VIANA, pelo período de 01 a 31/12 de 2009, conforme apuração da Comissão Interna de Auditoria. Cumpre asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2011 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

mento das atividades desta Secretaria. Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2011.

Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Aparecida de Abreu Cretton Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: CH 02/2011

NÚMERO: CH 02/2011
FATO GERADOR: Credenciamento / Inexigibilidade.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas credenciadas e habilitadas na Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na prestação de serviços de Apoio ao Pé Diabético, conforme Plano Operativo.
CONTRATADA: CENTRO ASSISTENCIAL DE REGENERAÇÃO DÉRMICA - CARD
VALOR TOTAL: R\$970.557,60
Recurso de fonte federal: R\$831.478,80
Recurso de fonte municipal: R\$139.080,00
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 28 de abril de 2011. Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ ld: 1125161 EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: CH 07/2011 FATO GERADOR: Credenciamento / Inexigibilidade. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas credenciadas e habilitadas na Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na prestação de serviços de Patologia Clínica, conforme Plano Operativo.
CONTRATADA: LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACA-

ZES LTDA - LABMED VALOR TOTAL: R\$1.151.611,08

Recurso de fonte federal: R\$989.232,24 Recurso de fonte municipal: R\$162.191,04 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias PRAZO DO CONTRATO: 12 meses Campos dos Goytacazes, 28 de abril de 2011.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

ld: 1125162

ld: 1125164

EXTRATO DE CONTRATO

ÚMERO: CH 08/2011

FATO GERADOR: Credenciamento / Inexigibilidade

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas credenciadas e habilitadas na Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goylacazes, na prestação de serviços de Pa-tologia Clínica, conforme Plano Operativo. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA -

PLÍNIO BACELAR. VALOR TOTAL: R\$903.832,44

Recurso de fonte federal: R\$701.324,76 Recurso de fonte municipal: R\$202.507.68 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 28 de abril de 2011.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde Campos dos Govtacazes/RJ

ld: 1125163

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2011 do tipo menor preço global, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar para atender à paciente Maria Amélia Pinto Velasco, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 99.984,16 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 14h (Quatorze horas) do dia 17 de maio de 2011

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 01(uma) resma de Papel

Campos dos Goytacazes, 03 de Maio de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

ld: 1125303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 06/05/2011 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30 (2ª convocação), no auditório do Miguel Ramalho - IFF - Instituto Federal Fluminense Campus - Campos dos Goytacazes - Centro, localizado à Rua. Dr.Siqueira, 273, Parque Dom Bosco com a seguinte pauta:

02 - Apreciação e votação da Resolução 002/2011 que irá dispor sobre a inscrição de organizações, programas e projetos so-

03 - Apreciação do relatório do TCE

04 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2011.

Renato Gonçalves dos Santos Presidente do CMAS

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - EMUT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO

A Empresa Municipal de Transporte, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº. 6575/78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, através dos servicos da MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA PÁTIO NORTE, empresa devidamente contratada para tais fins, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários e/ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo mencionados e que se encontram nos depósitos da referida empresa, localizados na Rua Dr. João Maria ou em Ururaí, que a falta de pagamento dos débitos relativos à IPVA's e multas, no prazo de 30 dias, resultará na alie-MARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, dos veículos automotivos abaixo relacionados, para pagamentos desses débitos, bem como ressarcimento das despesas de reboque, diárias (de estadia) e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme Portaria PRES DETRAN nº 3.502/5, RESOLUÇÃO n $^\circ$ 331/09 do CONTRAN e RESOLUÇÕES 1.444 e 1.764 da SMTR. Caso os veículos não alcancem o valor da avaliação estipulada para venda em leilão, serão vendidos pelo maior lance alcançado. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata e a respectiva baixa iunto à Repartição de Trânsito será requerida logo após o leilão, conforme Decreto nº. 1305/94, que regulamenta a Lei Federal nº. 8.722/93. Ficando também aditado, para a mesma data, horário e local acima mencionados, os Editais publicados nos D.O.M. nos dias 29, 30 e 31/08/09, 09/11/09, 18/12/09, 12/02/10, 19/03/10, 27/04/10, 31/05/10, 24/06/10, 26/07/10, 26/08/10, 29/09/10 16/11/10, 23/12/2010, 28/01/11, 10/03/11 e 25/03/11, bem como no Jornal O DIARIO dos dias 29/08/09, 08/11/09, 19/12/09, 13/02/10, 20/03/10, 27/04/10, 29/05/10, 27/06/10, 24/07/10, 26/08/10, 28 e 29/09/10, 13 e 14/11/10, 24.25 e 26/12/2010, 28 e 29/01/11, 05 e 06/03/11, 25 e 26/03/2011 e no Jornal FOLHA DA MANHÁ dos dias 30/08/09, 08/11/09, 19/12/09, 13/02/10, 20/03/10, 27/04/10, 29/05/10, 27/06/10, 24/07/10 e 26/08/10 sendo novamente leiloados aqueles veí culos não arrematados nas datas publicadas. As informações de cada lote seguem a ordem: placa, marca, ano de fabricação/modelo, número de chassis, município de emplacamento e proprietário, conforme determina a portaria do CONTRAN N° 331/09 de 14/08/2009.1-N. EM-PLACADO, HONDA,2001/2002, 9C2HA07002R009700, NÃO EMPLA-CADO, ITACAR MOTOS CAMPOS LTDA; 2-N. EMPLACADO, HON-DA, 2009/2010,9C2KC1620AR006699, NÃO EMPLACADO, ITACAR MOTOS CAMPOS LTDA, RAFAEL MARTINS DE SOUZA; 3-N. EM-PLACADO, SUZUKI, 2007/2008,9CDCF47AJ8M031276, NÃO EMPLA-CADO, RAUL BIANCHI DOS G COSTA; 4-KRQ1529, HONDA,

2008/2008, 9C2KC08508R070859, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA-NA, JOAO BATISTA CAMPOS DA SILVA; 5-N. EMPLACADO, YA-MAHA, 1998/1998, 9C6KE0020W0008256, NÃO EMPLACADO, SEM EMPLACADO, SUZUKI, 6-N. 9CDNF41LJ8M101274, NÃO EMPLACADO, MARCIA REGINA CHA VES; 7-LUT0185, HONDA, 2001/2001, 9C2HA07001R050343, CAM-POS DOS GOYTACAZES, JOSE MONTEIRO DA ROCHA; 8-KMS4193, HONDA, 1995/1996, 9C2HA0501SRT00041, CAMBUCI, NEWTON DE OLIVEIRA NONATO: 9-LOX6940. HONDA. 2000/2000 9C2HA0710YR234167, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARTA LUCIA DE SIQUEIRA GOMES; 10-KOA2188,YAMAHA, 1999/1999, 9C64VW000X0008456, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCELO MARCUCCI CASTORI; 11-KVQ0575, HONDA, 1986, CG125BR1497363, ITAOCARA, MARINO MARTINS; 12-LP00342 HONDA 1999/2000 9C2.IC2500YR044192 CAMPOS DOS GOYTA-CAZES, ROGERIO LEONARDO AVELINO FARIA;13-LLG4428, SUZU-KI, 2008/2009, 9CDNF41LJ9M291300, CAMPOS DOS GOYTACAZES RODRIGO PAES FRANCISCO: 14-KUS0116, HONDA, 1988. 9C2JC1801JR131240, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ALEXANDRE LOUREIRO PAIVA NETO; 15-KNO3448, HONDA, 2008/2008, 9C2JA04208R087987, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ALINE BARBO-16-KNO3103, BARRETO; HONDA, 9C2KC084108R171951, MACAÉ, MAYCON FERNANDES BERNARDO, 17-LTB2276, LIFAN, 2008/2009, LF3XCH2G59A000132, SÃO FIDÉLIS, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, MARIZE INEZ BATISTA: 18-KRC1535, HONDA, 1998/1999, 9C2JC250XWR049666, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LEONARDO NUNES DOS SANTOS; 19-KZU0358, HONDA, 2005/2006, 93HGD17406Z102630, RIO DE JA-NEIRO, LUCIANA VILLAR ELAEL; 20-LOG3782, HONDA, 2002/2002, 9C2JC30102R188474, CAMPOS DOS GOYTACAZES, EPITACIO RO-SA AFONSO NEVES PEREIRA MENDES; 21-MSG2038, HONDA 2008/2008, 9C2JA04208R091693, PIÚMA, PEDRO MAGNO DE LYRA QUITETE; 22-DZS7994, SUZUKI, 2007/2008, 9CDNF41LJ8M110009, CAMPOS DOS GOYTACAZES, REGINALDO ANTONIO DUARTE, AN-DERSON VIEIRA DA CUNHA; 23-KRC6274, KASINSKI, 2000/2000, 93FC2125KYA001225, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LUIZ FERNAN-DO SOARES BATISTA, FRANCISCO GAMA PINTO; 24-KZV4115, HONDA, 2001/2002, 9C2JC30102R020517, CAMPOS DOS GOYTA-CAZES DELMA FERREIRA ALVES; 25-KQ12418, PEUGEOT, 1996/1997, 9U620CKD2TN405288, CAMPOS DOS GOYTACAZES RONALDO MATOS GONÇALVES, DENISE CHRYSOSTOMO DE MOURA JUNCA; 26-KTR4372, VW, 1977, BJ520480, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RUY DE ALMEIDA SOARES; 27-LJ12505, FORD, 1986, 9BFBXXLBABGJ09892, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JADER SANTIAGO; 28-KNQ9775, GM, 1999/1999, JK19H0XB544287, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO ITAULEA-SING S A, ORIVALDO DOS REIS; 29-CLG7103, FORD, 1995, 9BFBXXLBABFJ04483, CAMPOS DOS GOYTACAZES, AMARO JOSE ALVES BARBOSA, MAGNO BORGES QUINTANILHA; 30-LIL3238, VW, 1991, 9BWZZZ23ZMP004677, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JAMIL GERALDO COELHO; 31-LNH3621, GM, 2000/2001, 9BGRD08Z01G104986, CAMPOS DOS GOYTACAZES, WAGNER DE LACERDA SILVA, CELIO JOSE DE ALMEIDA JR; 32-LJZ8798, VW, 1991, 9BWZZZ30ZMT039052, ITAGUAI, LUIZ CUNHA ALVES, JOSE CARLOS GOMES DOMINGUES; 33-KMU0683,VW, 1994/1994, 9BWZ-ZZ32ZRP022163, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOSE CLAUDIO 34-MQH7113, AREAS; FESSANTIA AREAS; 34-INIGHT 113, KIA, 2009/2009, KNCTC242257193246, VITÓRIA LASER DISCOS LTDA; 35-LHO2560, FORD, 1983, 9BFCXXLB2CDJ84721, RIO DE JANEIRO, WANIA DE SCHUABB VALLE; 36-HUH6720, 9BGKT08KRPC300304, CAMPOS DOS GOYTACAZES LEONISIA DE LIMA SIVEIRA SALVADOR DA SILVA MILITAO; 37-MRS8709, VW, 1988, 9BWZZZ30ZJP228665, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, ROMU-LO AMORIM GOMES TAVARES; 38-LNE4817, VW, 2000/2000, 9BWDA15XXYT219686, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARIA DO-LORES DOS SANTOS CRESPO; 39-KTU8128,GM, TE11UHGC130250, NITERÓI,CURY RIBEIRO LTDA: MSF9673,FIAT, 2008/2009, 9BD17206G93457746, ALEGRE, ALCYRO VIEIRA TIRADENTES; 41-MQW1971, VW, 2006/2007, 8AWPB05Z77A310899, CAMPOS DOS GOYTACAZES, REAL LEA-SING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL, JOAO PEIXOTO; 42-KPZ7001,GM, 1997/1998, 9BGJK19BWVB510396, CAMPOS DOS GOYTACAZES, EDUARDO CESAR GUSMAO DA SILVA, FRANCIS NASCIMENTO RODRIGUES; 43-GTC3156, FORD, 1988, 9BFCXXLC2JBR66622 NANUQUE, ERNANDES RODRIGUES DA SILVA; 44-KMU4301, VW, 1995/1995, 9BWZZZ30ZSP016607, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ERALDO JOAQUIM SALES; 45-KTR3679, GM, 1979, 5C11AJC181189, CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, MARIO CESAR GARCIA FERREIRA; 46-GNK5218, FORD, 1978, LB4PUJ09845, ALEM PARAÍBA ANTONIO FRANCISCO DE AS-SIS; 47-LC00311,VW, 1998/1999, 9BWZZZ373WP587192, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, PATRICIA FERREIRA AZEVEDO; 48-LCJ7752, GM, 1998/1999, 9BGSC68ZXWC639433, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCELO CHAGAS DE AZEVEDO, BRUNO PEREIRA DA SILVA; 49-LJJ5678, FORD, 1988, 9BFBXXLBAJBN19974, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ROSINALDO DE SOUSA RIBEIRO; 50-KRC7437, VW, 2000/2001, 9BWCA05X21P023469, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MILTON GO-MES FRANCISCO; 51- LKC2202,GM, 1983, 5C11UCC138383, RIO DE JANEIRO, SUELY DE SOUZA RAMOS;52-KMU5736, FIAT, 1991, 9BD146000M3722754, CAMPOS DOS GOYTACAZES, HELIAMARA ROCHA LEAL, JAIRO RODRIGUES DA SILVA; 53- MRJ5926, FORD, 1988, 9BFBXXLBAJBN16395, VILA VELHA, GERALDO LUIS BRAVIM: 54-LIE1724, GM, 1990, 9BGJG11VLLB063060, CAMPOS DOS GOY-TACAZES, ELIELTON DE SOUZA JORDENI VIANA BONIFACIO; 55-LOL3615, PEUGEOT, 2002/2003, 936232YZ231008648, CAMPOS DOS GOYTACAZES, TIAGO MARCULINO DE ARAUJO, SANDRA LI-DIA CALDAS RANGEL; 56- LOD5553, M. BENZ, 2002/2002, 9BM3840732B300270, RIO DE JANEIRO, BANCO GUANABARA S A, TRANSPORTE ORIENTAL LTDA; 57-LCX3975, SCANIA, 1999/1999, 9BSF4X2BCX3512074, VITÓRIA, DIBENS LEASING S A ARR MER-CANTIL, VITORIA VIX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA; 58-0102R133083. C /2002, 9C2 200 WELLINGTON ZOGBI DA SILVA, MAURO LIBERATO RODRIGUES; 59-LSE0582 HONDA 2004/2004 9C2HA07104R048756 CAMPOS DOS GOYTACAZES, DENILSON PEREIRA GOMES, LUCIANO MAR-TINS MUGUET; 60-LOM3333, HONDA, 2000/2001, 9C2HA07001R009107, SÃO FIDÉLIS, WALLACE DA SILVA BARCE-HONDA, LOS, ROMEU AMARO DA PAIXAO SOARES; 61-KMX1103, HONDA, 1998/1999, 9C2HA070XWR012637, MACAÉ, WENDEL CARLOS DE PINHFIRO: 62-LOU2995. HONDA. 2003/2003. 9C2JC30103R271412, CAMPOS DOS GOYTACAZES, OTAVIO PE REIRA DOS SANTOS JUNIOR; 63-LNQ7223, HONDA, 2001/2002, 9C2MD28002R101149, NITERÓI, LUCILO CAVALCANTE DA SILVA, PORCIUNCULA; 2010/2010, 64-LLF5634, HONDA, 9C2JC4220AR350592, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BRUNO AMA-FERNANDES: 65-MPF3225, HONDA, 9C2JC250TTR048648, ITAPEMIRIM, CARLA FERNANDA PASSOS COSTA; 66-KPU1473, HONDA, 1999/1999, 9C2JC2500XR168977, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ROMEU GONCALVES PESSANHA,

LUCIANO GONCALVES PESSANHA; 67-LVA7399, SUNDOWN, 2006/2006, 94J1XPBC66M001120, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARIA INES FERREIRA VIVEIROS AREAS, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; 68-KZY0033, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08504R006261, CAMPOS DOS GOYTACAZES, LUIZ CARLOS RIBEIRO BARRETO ADRIANO TERRA TAVARES; 69-LNZ5523, HONDA, 2002/2002, 9C2MC35002R032752, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANDRE PACHECO MACHADO; 70-KXL4025, HONDA, 2009/2010, 9C2JC4110AR560220, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DENILDA MENDES INACIO; 71-LOQ3803, HONDA, 2003/2003, 9C2HA07003R036791, BELFORD ROXO, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; 72-KQK0738, DAFRA, 2008/2008, 95VCA1B288M003262, CAMPOS DOS GOYTACAZES, GENIVALDO ALVES VIRGILIO; 73-LNP3183, HONDA, 2001/2001, 9C2JC31011R209989, CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARIA JOSE COELHO SIQUEIRA; 74-LOX1140, HONDA, 2002/2002, 9C2HA07002R034362, CAMPOS DOS GOYTACAZES, REISIMARA DE SOUZA AREAS; 75-KMZ1056, HONDA, 1996/1996, DE SOUZA AREAS: 75-KMZ1056, HONDA, 1996/1996 9C2MC270TTR001720, CAMPOS DOS GOYTACAZES, FABIO SALVA-9C2MC270TTR001720, CÁMPOS DOS GOYTACAZES, FABIO SALVADOR FERREIRA; 76-LPD5681, HONDA, 2008/2008,
9C2KC08208R037882, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO FINASA S A; 77-KNS4562, HONDA, 2001/2001, 9C2HA07101R229230,
CABO FRIO, RONALLD DOTCABO I BEMFICA, SERGIO FARIA ALMADA, 78-LPB3588, SHINERAY, 2007/2008, LXYPCKL0180K00067,
CAMPOS DOS GOYTACAZES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO
MERCANTIL S A, RICARDO ALEXANDRE LEAL FLOR; 79MPW5712, HONDA, 1998/1998, 9C2JC250WWR087676, CACHOEIRO
DO ITAPEMIRIM, LIDOLFER POLONINE LIMA; 80-MQE7209, HONDA, 1998/1998, 9C2MC270WWR023919, CAMPOS DOS GOYTACAZES, DIEGO GOMES BARBOSA, LUCIANO PIRES DE MORAIS; 81LLIG046, HONDA, 2010/2010, 9C2KC1550AR135682, CAMPOS DOS
GOYTACAZES, JHONATAN FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES; 82LOG8541, HONDA, 2002/2003, 9C2HA07103R003355. CAMPOS DOS GOYTACAZES, JHONATAN FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES; 82-LOG8541, HONDA, 2002/2003, 9C2HA07103R003355, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ANGELA MARIA MALTA DE MENEZES; 83-LCP5384, HONDA, 2002/2003, 9C2HA07003R020310, ITAOCARA, JOSE CARLOS RIBEIRO PASSOS; 84-LNV9602, HONDA, 2001/2001, 9C2JC30201R081953, SÃO FIDÉLIS, JOSE MARCIO GUIMARAES PEREIRA, DORCA BORGES RODRIGUES; 85-LVC1791, SUNDOWN, 2005/2005, 94J1XFBC55M004779, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, ROGERIO FERREIRA FERNANDES; 86-LTL0933, YAMAHA, 2005/2005, 9C6KE084050004092, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, ROGERIO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, FABIANO NEMER MARUN, 87-LOL2593, HONDA, 2002/2003, 9C2MC35003R005123, SÃO FIDÉLIS, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, JARY DE CASTRO FERNANDES N; 88-KZM0112, HONDA, 2004/2005, 9C2KC08105R067316, RIO DE JANBIRO, DANILO DA SILVA COSTA, ARILTON GOMES DOS SANTOS; 89-KNN5329, HONDA, 1997/1997, 9CZKCU81USRU67316, RIO DE JANEIRO, DANILO DA SILVA COSTA, ARILTON GOMES DOS SANTOS; 89-KNN5329, HONDA, 1997/1997, 9CZMC270VVR010456, ITAPERUNA, FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA; 90-KNV4389, SUZUKI, 2008/2008, 9CDNF41LJ8M243342, CAMPOS DOS GOYTÁCAZES, BANCO BMC S A, JOSE RIBEIRO DE MESQUITA; 91-JWY9429, HONDA, 2001/2002, 9C2MC35002R018304, MANAUS CARLOS ALENCAR DA SILVA ALVARENGA, HELDNA MERDANDES DO N. TAVARES: 92-LTZ402, SUZUKI, 2008/2008 90-RNV4389, SUZURI, 2008/2008, 9CJNH4-LIJSM243-342, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO BMC S A, JOSE RIBEIRO DE MES-QUITA; 91-JWY9429, HONDA, 2001/2002, 9C2MC35002R018304, MANAUS CARLOS ALENCAR DA SILVA ALVARENGA, HELENA FERNANDES DO N TAVARES; 92-LTT2492, SUZUKI, 2008/2008, 9CDNF41LJ8M254315, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CRISTIANO RAMOS; 93-KNO8618, YAMAHA, 2007/2007, 9C6KE091070036850, SÃO FIDÈLIS, BANCO FINASA S A, ANA LUCIA COELHO DA SIL-VA; 94-KNM1482, HONDA, 1999/1999, 9C2HA0700XR027722, ITAO-CARA, MARIA ELIZA DE SOUZA; 95-KNT6920, SUZUKI, 2008/2008, 9CDNF41LJ8M241244, CABO FRIO, PANAMERICANO ARRENDA-MENTO MERCANTIL S A, EDION CAETANO DA SILVA; 96-KNG5092, HONDA, 1994/1994, 9C2MD2701RR03194, APERIBÉ GUSTAVO PENA OLIVEIRA; 97-LPJ1980, HONDA, 2008/2008, 9C2KC08208R037439, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, MAI-CKON DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA; 98- LPC2460, HONDA, 2007/2008, 9C2JA04208R036026, CAMPOS DOS GOYTACAZES, BANCO FINASA S A, IVANETE ARANTES MACEDO TELES; 99-LPS6650, HONDA, 2010/2010, 9C2JAC4110AR067504, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RODRIGO CARVALHO ESCAFURA; 100-LTC0433, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08204R025640, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ELIANA MARCIA PEREIRA DA SILVA; 101-LSB0497, HONDA, 2000/2000, 9C2HA0710YR227424, RIO DAS OSTRAS, CATIA SANTOS RIBEIRO; 102-LPS0638, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08204R025640, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ELIANA MARCIA PEREIRA DA SILVA; 101-LSB0497, HONDA, 2000/2000, 9C2HA0710YR227424, RIO DAS OSTRAS, CATIA SANTOS RIBEIRO; 102-LPS0638, HONDA, 2004/2004, 9C2KC08204R025640, CAMPOS DOS GOYTACAZES, JOSTRAS, CATIA SANTOS RIBEIRO; 102-LPS0638, HONDA, 2004/2004, 9C2LOS03/98PAC03/230202R003759, RIO DE JANEIRO, CARLOS VINICIUS N V DA SILVA, CARLOS HENRIQUE SILVA; 104-SWY6064, VW, 2002/2003, 9BWJB09098960, SPETSI GOS GOYTACAZES, JOSE VICENTE DE ABREU GOMES, EDISON DOS SANTOS SOUZA; 106-KMU3124, FORD, 1994/1995, 9BFZZZ33ZRP040948, CAMPOS DOS GOYTACAZES, ARISTIDES AUGUSTO GONCALVES SOFFIATI; 109-HWH1P23, GM, 1998/1999, 9BGJK19HXWB511995, RIO DE JANEIRO, JOSE JUNIOR ROCHA MAGALHAES, MARIA REGINA MACHADO VELHO; 110-LO16557

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessa-dos foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Empresa Municipal de Transporte - EMUT, ficando os devedores NO-Empresa Municipal de Transporte - EMUT, ficando os devedores NO-TIFICADOS para as providências aqui contidas. Cientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. Pagamento dos débitos (IPVAs / multas) no Banco Itaú S/A. Retirada, pagamento das diárias e demais encargos na Rua Dr. João Maria 165/167 - Pq. João Maria, Campos dos Goytaca-zes/RJ. Ficam cientes os interessados/arrematantes de que o débito zes/RJ. Ficam cientes os interessados/arrematantes de que o débito de IPVA corresponde ao ano em curso e os DUDAS necessários para transferência, 2o via, baixa de sucata e outros serão por conta dos arrematantes. Informações: (21) 3293-1700 - Para Informações de Dias e Horários de visitação acesse: www.rcleiloes.com.br. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da EMUT, para esta finalidade.

DAS MULTAS: Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 02 (dois) dias úteis não efetuar o pagamento, terá o título protestado referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor referente à comissão e taxas devidas.

Desistência - Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode em até 10 (dez) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência da compra. Caso o faça, será ressarcido o valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa, mais o valor de co-

missões e taxas.

Não retirada - Se após 15 (quinze) dias do pagamento do arremate, o arrematante não retirar o lote, e não comunicar formalmente sua desistência perderá o valor integral pago (lance + comissões + taxas).

PAULO ROBERTO MOSSO SILVA PRESIDENTE

(Republicada por ter saído com incorreção)

ld: 1125021



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.